



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade Sugerida: Dispensa

Tipo Sugerido: Menor Preço Global



RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para manutenção das atividades da câmara municipal.

Requisitante: Secretaria Geral da Câmara



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade de Origem: Secretaria Geral da Câmara

Titular Responsável: Lutiene Alves da Silva

Cargo: Secretária Geral

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto desta contratação direta é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para manutenção das atividades da câmara municipal.

O preço estimado da contratação tem como parâmetros pesquisa com fornecedores, conforme justificado no DFD. Em anexo segue a tabela de balizamento de preços, onde é possível verificar o menor preço. Sendo assim, o menor valor apurado é de **R\$ 59.466,11 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**.

A quantidade estimada dos itens está definida na tabela em anexo e foi estabelecida com base na necessidade da câmara e nos quantitativos utilizados em anos anteriores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no DFD para o bom andamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios básicos. Esses itens serão utilizados para atender às demandas diárias da Casa Legislativa, especialmente no preparo de lanches e refeições simples para servidores, vereadores, colaboradores e visitantes em eventos oficiais, sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões administrativas e demais atividades institucionais.

A aquisição também visa garantir condições adequadas de trabalho, promovendo bem-estar e acolhimento aos participantes das atividades legislativas, especialmente em situações de expediente prolongado. Ressaltamos ainda que o fornecimento desses gêneros alimentícios segue as normas legais e de responsabilidade administrativa, com controle e destinação exclusiva ao uso institucional.

No que tange à aquisição de materiais de limpeza justificamos que o prédio público é de acesso frequente por servidores, vereadores, prestadores de serviço e munícipes, torna-se imprescindível a manutenção de um ambiente limpo, saudável e adequado para o exercício das atividades legislativas e administrativas.

A reposição regular de itens como detergentes, desinfetantes, álcool, sabão, papel toalha, papel higiênico, sacos de lixo, entre outros, é fundamental para garantir a salubridade dos espaços, prevenir a proliferação de agentes patogênicos e assegurar o bem-estar e a segurança de todos que utilizam as dependências da instituição.

Além disso, a manutenção da limpeza está diretamente relacionada à preservação do patrimônio público, evitando a deterioração de móveis, equipamentos e estruturas físicas, o que contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição, para o pleno funcionamento das atividades desta Câmara e atendimento às demandas públicas.

Neste sentido, justificamos que a dispensa está sendo realizada em virtude do valor, de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, cumpre ainda salientar que os valores previstos pela lei são atualizados todos os anos, sendo que, para o exercício de 2026 já foram devidamente atualizados por meio do Decreto Federal 12.807/25, ficando assim estabelecido:

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, <i>caput</i>, inciso II	R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

Portanto, a contratação poderá se dar de acordo com o art. 75, inciso II, cujo valor não poderá ultrapassar a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, uma vez que o menor valor apurado foi de **R\$ 59.466,11 (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**.

Por fim, justificamos a necessidade de se realizar uma contratação pelo menor preço global, uma vez que, são poucos itens e a Câmara realiza pequenas compras sendo que a melhor opção é que todos os itens sejam adquiridos em um único local, tanto para a câmara, quanto para o futuro fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o problema que se apresenta é a necessidade de aquisição de gêneros básicos de alimentação e materiais de limpeza para manutenção das atividades diárias da Câmara, a solução que se apresenta é a aquisição de tais itens por meio de dispensa de licitação.



4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O fornecimento se dará da seguinte forma:

- *contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;*
- *O fornecimento deverá ocorrer em no máximo 24h (vinte e quatro horas) após o recebimento da ordem de fornecimento;*
- *As entregas deverão ser efetuadas na sede da Câmara;*
- *Os itens perecíveis deverão estar com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;*
- *O fornecimento deverá ocorrer de segunda à sexta-feira.*

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente, deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. DO RECEBIMENTO

O objeto desta contratação será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, II, a e b, da Lei nº 14.133/21).

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

O Termo de recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao servidor responsável pelo recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. PAGAMENTO

O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito/transferência bancária após a atestação, pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, Número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias** contados a partir do aceite definitivo do objeto, desde que estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor e da finalização da liquidação da despesa.

No caso de a Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação dela. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

10. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME; EPP e EQUIPARADAS

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do Art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. *Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).*

A nova redação do Art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de faculdade, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48. *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

Sendo assim, considerando o valor, somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, assim caracterizadas nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES: nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

11.9. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **11.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.1.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**;

12.1.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.8, 11.9, 11.10, 11.11 e 11.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6 e 11.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**;

12.1.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 12** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**;

12.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.1.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

A ordem de fornecimento será autorizada, em todo caso, pelo Presidente da Câmara.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratada:

14.1.1. Realizar as entregas com pontualidade;

14.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

14.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato;

14.1.4. Atender no prazo previsto acima as reclamações por parte do contratante;



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

14.1.5. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos;

14.1.7. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

14.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da Contratante:

14.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

14.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

14.2.3. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

15. Previsão Orçamentária

Compete a Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

Sendo assim, seguem os recursos orçamentários para garantir a contratação demandada, como segue:

0001 – Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade

033 – Secretaria Geral da Câmara

0112221022.202 – Manutenção das Atividades da Secretaria Geral da Câmara

3390300000 – Material de Consumo

1500 – Recursos não vinculados de Impostos (livre)

009 - Ficha

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

16.DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: O interessado que apresentar a melhor proposta e for declarado o vencedor, deverá encaminhar à Câmara Municipal, quando solicitado, a documentação relacionada abaixo:

16.1 - PESSOA JURÍDICA:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

16.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de maio de 2020](#);

16.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

16.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

16.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

16.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.1.2.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.1.2.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

16.4. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.4.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;

16.4.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.1. PROPOSTA DE PREÇOS

17.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, à Câmara Municipal, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

17.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço do objeto, vinculam a Contratada;

17.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

17.1.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

17.1.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;

17.1.6. Demais exigências relacionadas à proposta, constarão do Aviso de Contratação Direta;

18. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, 26 de maio de 2026.



Lutiene Alves da Silva
Requisitante



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

ANEXO I

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Nome: Distribuidora e Mercearia Pague Menos Ltda		Nome: José Farias da Paixão ME		Nome: Rabelo Hipermercado Ltda		MÉDIA DE PREÇOS	
				CNPJ: 65.093.878/0001-64		CNPJ: 01.431.962/0001-68		CNPJ: 02.315.775/0001-81		VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$		
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS											
1	50	PCTE	AÇÚCAR GRÂNULOS EM CRISTAIS, BRANCO, PACOTE COM 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	22,99	1.149,50	22,50	1.125,00	19,75	987,50	21,75	1.087,33
2	10	FARDO	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML SEM AVARIAS FARDO COM 12 FRASCOS	37,69	376,90	37,25	372,50	37,25	372,50	37,40	373,97
3	6	CAIXA	BIFE DE HAMBURGUÉR BOVINO, CONGELADO, FORMATO ARREDONDADO, PROXIMADAMENTE 120G, CAIXA COM 36 UNIDADES.	75,60	453,60	75,60	453,60	78,60	471,60	76,60	459,60
4	50	PCTE	BISCOITO DE POLVILHO, SABOR NATURAL, PACOTE CONTENDO 300 GRAMAS, QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO POLVILHO, OVOS, SAL, ÓLEO E ÁGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA LIMPA E ÍNTEGRA, ATÓXICA, TOTALMENTE SELADA. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR PRAZO VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO E INGREDIENTES.	16,30	815,00	14,99	749,50	14,25	712,50	15,18	759,00



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

5	150	UNID	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM SAL ZERO DE GORDURAS TRANS, CROCANTE, CAIXA DE 1.5 QUILOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	34,99	5.248,50	34,85	5.227,50	34,85	5.227,50	34,90	5.234,50
6	25	CAIXA	BISCOITO TIPO MAISENA, CAIXA COM PESO LIQUIDO DE 1,5 KG, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO SAL, ZERO DE GORDURAS TRANS NA PORÇÃO VALIDADE MINMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	34,99	874,75	34,85	871,25	34,85	871,25	34,90	872,42
7	160	PCTE	CAFÉ 500 GR, TRADICIONAL, TORRADO, E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATOXICA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MINIMA DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	37,69	6.030,40	34,45	5.512,00	34,45	5.512,00	35,53	5.684,80



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

8	20	UND	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM 200GR SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	5,99	119,80	5,68	113,60	5,25	105,00	5,64	112,80
9	15	UND	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SECO, ISENTO DE PRAGAS E IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES INTACTOS DE POLIPROPILENO PESANDO 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7,59	113,85	7,15	107,25	7,15	107,25	7,30	109,45
10	20	UND	LEITE CONDENSADO TP - 395 GRAMAS PRODUTO CONTENDO LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LONGA VIDA DE 395G. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	8,69	173,80	8,45	169,00	8,45	169,00	8,53	170,60



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

			DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.								
11	20	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL , PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE 380G EM ALUMÍNIO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	22,59	451,80	22,30	446,00	21,80	436,00	22,23	444,60
12	15	LT	LEITE SEM LACTOSE, LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PAK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	9,25	138,75	8,99	134,85	8,15	122,25	8,80	131,95
13	15	UND	MANTEIGA PURA COM SAL POTE DE 500G, APRESENTANDO INGREDIENTES: CREME DE LEITE E SAL. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	24,39	365,85	24,37	365,55	24,30	364,50	24,35	365,30



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

14	12	UND	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, TIPO 01 PURO, EMBALAGEM COM 900ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	9,26	111,12	9,26	111,12	9,15	109,80	9,22	110,68
15	20	CAIXA	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM CONTENDO 01 DÚZIA - OVOS DE GALINHA, FRESCO.	11,89	237,80	11,89	237,80	11,80	236,00	11,86	237,20
16	24	PCTE	PÃO DE CACHORRO-QUENTE PACOTE COM 400 GRAMAS; (FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GLICOSE DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL REFINADO, GLÚTEN, SORO DE LEITE EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, CONSERVADOR DE PROPIONATO DE CÁLCIO E EMULSIFICANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS) CONTÉM GLÚTEN.	12,99	311,76	12,89	309,36	12,80	307,20	12,89	309,44
17	24	PCTE	PÃO DE FORMA PACOTE COM 450 GRAMAS, CONTEM FARINHA DE TRIGO, FERRO, ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, CÁLCIO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR NÃO CONTER GLÚTEN.	8,55	205,20	8,25	198,00	8,10	194,40	8,30	199,20
18	60	PCTE	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, CONTENDO POLVILHO, ÁGUA, SAL, QUEIJO E DEMAIS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM, DE 1 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DE DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	33,99	2.039,40	33,69	2.021,40	33,50	2.010,00	33,73	2.023,60



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

19	15	KG	PÃO FRANCÊS APROXIMADAMENTE 50G CADA UNIDADE, CONTENDO ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, SAL, FERMENTO E DEMAIS INGREDIENTES, EMBALADO EM SACOLAS PLÁSTICAS RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	19,69	295,35	19,69	295,35	19,50	292,50	19,63	294,40
20	10	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO REQUISITANTE.	51,69	516,90	51,69	516,90	51,50	515,00	51,63	516,27
21	15	UND	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASEIFICADA, SABOR COCA COLA ZERO AÇÚCAR - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASEIFICADA, SABOR COLA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, NÃO CONTENDO AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DE FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER REONHECIDA NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.	12,59	188,85	12,35	185,25	12,25	183,75	12,40	185,95
22	40	UND	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COCA COLA - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DE FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER	12,59	503,60	12,59	503,60	12,20	488,00	12,46	498,40



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

			REONHECIDA NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE.								
23	20	UND	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ - ESPECIFICAÇÃO: REFRIGERANTE, MATERIALÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDA NACIONALMENTE E INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE	11,79	235,80	11,69	233,80	11,50	230,00	11,66	233,20
24	24	UND	REQUEIJÃO CREMOSO TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 400G, COM VALIDADE MINIMA DE 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA.	18,99	455,76	18,99	455,76	18,35	440,40	18,78	450,64
25	5	PCTE	SAL REFINADO, IODADO, PACOTE COM 1 KG	2,99	14,95	2,89	14,45	2,85	14,25	2,91	14,55
26	20	UND	SALSICHA TIPO HOT-DOG DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONSTITUÍDA DE CARNE BOVINA E DE AVES. RESFRIADA, COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-OVA, EMBALAGEM DE 500G. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO CONFORME A	12,99	259,80	12,89	257,80	12,85	257,00	12,91	258,20



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

			LEGISLAÇÃO VIGENTE E SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/01 ANVISA/MS.									
27	30	UND	SUCO CONCENTRADO SABOR, MARACUJÁ, LARANJA, GOIABA, UVA, EMBALAGEM DE 500 ML, OBTIDO DA POLPA DA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR, NÃO CONTEM GLÚTEM, CONSEVANTES, PERMITIDOS, VALIDADE MINÍMA 6 MESES	9,35	280,50	9,65	289,50	8,99	269,70	9,33	279,90	
28	40	PCTE	TORRADA CROCANTE E LEVEMENTE SALGADA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 160 GRAMAS.	7,99	319,60	7,80	312,00	7,35	294,00	7,71	308,53	
VALOR TOTAL					22.288,89	VALOR TOTAL	21.589,69	VALOR TOTAL	21.300,85	VALOR MÉDIO TOTAL	21.726,48	
MATERIAIS DE LIMPEZA												
29	1	CAIXA	ÁLCOOL ETÍLICO GEL - EMBALAGEM DE 500 ML, CX COM 12 UNIDADES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	147,49	147,49	148,99	148,99	148,20	148,20	148,23	148,23	
30	1	CAIXA	ÁLCOOL REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS - ETÍLICO 46°, CAIXA COM 12 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	10,99	10,99	10,89	10,89	10,89	10,89	10,92	10,92	
31	6	UND	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS REFORÇADO E DE BOA QUALIDADE COM ALÇA, CONCRETO, PRETO, 12 LITROS.	20,99	125,94	20,99	125,94	20,99	125,94	20,99	125,94	



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

32	4	CAIXA	CLORO HIPOCLORITO DE SÓDIO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CAIXA CONTENDO 06 UNIDADES EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	71,00	284,00	70,99	283,96	70,14	280,56	70,71	282,84
33	6	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE 200ML EM POLIETILENO, COM FRISOS, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. CADA EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	284,55	1.707,30	283,99	1.703,94	283,75	1.702,50	284,10	1.704,58
34	50	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - CAPACIDADE 110ML EM POLIETILENO, COM FRISOS, CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES. CADA EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	237,99	11.899,50	237,99	11.899,50	237,25	11.862,50	237,74	11.887,17
35	10	CAIXA	DESINFETANTE EM GEL - COM ALTO RENDIMENTO PARA LIMPEZA GERAL COM FRAGRÂNCIA DE PINHO. FÓRMULA CONCENTRADO PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA. EMBALAGEM 2 LITROS. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES.	95,19	951,90	94,99	949,90	94,08	940,80	94,75	947,53



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

36	6	CAIXA	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO 2L PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, COM EFEITO BRANQUINHO QUE COMPROVA A PRESENÇA DO PRODUTO, QUANDO ESSE ENTRA EM CONTATO COM ÁGUA. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITRO EM CAIXA COM 06 UNIDADES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	64,15	384,90	63,99	383,94	60,30	361,80	62,81	376,88
37	6	CAIXA	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇAS) - NEUTRO E TRANSPARENTE, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% (ONZE POR CENTO) DO PRINCÍPIO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPRIL BETAÍNA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	75,99	455,94	75,99	455,94	75,60	453,60	75,86	455,16



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

38	8	UND	ESCOVA SANITÁRIA(VASSOURA TIPO LAVATINA SANITÁRIA, COM CABO PLÁSTICO DE APROXIMADAMENTE 25CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE APROXIMADAMENTE 3CM DE ALTURA E COM SUPORTE PLÁSTICO.)	10,39	83,12	9,99	79,92	9,49	75,92	9,96	79,65
39	8	UND	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – LÃ DE AÇO COM 8 UNIDADES. EMBALAGEM/PACOTE DE 60G FARDOS COM 14 PACOTES.	60,99	487,92	60,99	487,92	60,90	487,20	60,96	487,68
40	1	FARDO	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA, NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	170,99	170,99	170,00	170,00	165,00	165,00	168,66	168,66
41	10	UND	FACA P/ COZINHA. FACA DE CORTE, CABO BRANCO, LAMINA EM AÇO INOX, 12 POLEGADAS, 45 CM DE COMPRIMENTO.	20,99	209,90	20,89	208,90	20,89	208,90	20,92	209,23
42	10	UND	FILTRO PARA CAFÉ Nº 102. CAIXA COM 30 UNIDADES.	10,25	102,50	9,99	99,90	8,15	81,50	9,46	94,63
43	30	CAIXA	FLANELA DE PANO NA COR LARANJA PARA LIMPEZA GERAL, TAMANHO, GRANDE - 38 X 47 CM, 100% ALGODÃO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	287,50	8.625,00	287,50	8.625,00	287,50	8.625,00	287,50	8.625,00
44	20	UND	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR	7,99	159,80	7,99	159,80	7,15	143,00	7,71	154,20



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

			BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO								
45	30	UNID	INSETICIDA AEROSOL, EFICIENTE PARA MATAR MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE), PERNILONGOS, MURIÇOCAS, CARAPANÃS, MOSCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. COM SUA EXCLUSIVA FORMULA À BASE DE ÁGUA, PROTEGE SUA FAMÍLIA. CONTÉM 360ML.	23,99	719,70	23,55	706,50	22,99	689,70	23,51	705,30
46	10	UNID	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 500 ML, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULTANATO DE SÓDIO, FENOL ETAXILADO.	6,99	69,90	6,59	65,90	5,99	59,90	6,52	65,23
47	5	CAIXA	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO PARA USO EM GERAL - CAIXA COM 12 UNIDADE DE 500 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	110,99	554,95	110,80	554,00	109,80	549,00	110,53	552,65
48	10	UND	LIMPA VIDRO (ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO SOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CORANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO CATIONICO/FRAGRÂNCIA, AÇÃO ANTI ESTÁTICA, EM EMBALAGEM COM 500 ML.)	16,49	164,90	16,49	164,90	15,49	154,90	16,16	161,57
49	10	UNID	LIMPADOR SANITÁRIO EM GEL DESINFETANTE COM BICO APLICADOR DIRECIONAL PARA BORDAS, AÇÃO DE LIMPEZA PROFUNDA, REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES E ELIMINAÇÃO DE 99,9% DE GERMES/BACTÉRIAS. FRASCOS DE 750ML, FRAGRÂNCIAS MARINE/LAVANDA. PARA	44,99	449,90	44,99	449,90	44,99	449,90	44,99	449,90



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

			HIGIENE PESADA DE VASOS SANITÁRIOS E BANHEIROS.									
50	15	UND	PANO DE PRATO DECORADO - ECOLOGICAMENTE CORRETO, 100% ALGODÃO, TAMANHO 68 X 48 CM, UNIDADES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	6,99	104,85	6,75	101,25	6,75	101,25	6,83	102,45	
51	20	UNID	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO ALVEJADO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO 70 X 50CM, COM NO MÍNIMO 175GRS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	16,99	339,80	16,25	325,00	16,25	325,00	16,50	329,93	
52	15	UND	PAPEL ALUMÍNIO CONTENDO 45CM X 65 METROS EM EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME NORMAS DA ABNT. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	12,99	194,85	10,99	164,85	12,35	185,25	12,11	181,65	
53	6	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO FOLHA DUPLA NÃO NATURAL, NÃO RECICLADO, MACIO, GOFRADO. EMBALADO EM PACOTES COM 04 ROLOS DE 60MTS X 10CM, FARDO COM 16 PACOTES, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	165,00	990,00	165,60	993,60	165,60	993,60	165,40	992,40	
54	10	FARDO	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCA - NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, PACOTE CONTENDO 2 ROLOS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, NEUTRO, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 ROLOS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	119,99	1.199,90	119,99	1.199,90	117,00	1.170,00	118,99	1.189,93	



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

55	10	UND	RODO COM BASE PLÁSTICA 40CM - RODO COM BASE PLÁSTICA, COM PREDEDOR DE PANO NAS LATERAIS, PUXA E SECA □ COM 60 CM DE LARGURA, BORRACHA DUPLA EM EVA COM 6MM DE ESPESSURA E COM CABO DE 1,50M PLASTIFICADO.	15,99	159,90	14,35	143,50	14,35	143,50	14,90	148,97
56	10	EMBALAGEM	SABÃO EM PEDRA 200 GRS (PACOTE COM 5 UNIDADES COM 200G CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, TENSOATIVO ANIÔNICO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO,, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE, ÁGUA, ANTIALÉRGICO. DEVE SER BIODEGRADÁVEL E INDICADO PARA USO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO EM GERAL. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. REGISTRO NA ANVISA. NÃO DEVE CONTER HIDRÓXIDO DE SÓDIO NA COMPOSIÇÃO.)	15,99	159,90	14,69	146,90	14,69	146,90	15,12	151,23



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

57	15	FARDO	SACO DE LIXO PRETO 30 LT SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA , LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA: 0,08 MM , NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191 , MATERIAL: POLIETILENO EMBALAGEM 100 UNIDADES	74,99	1.124,85	74,99	1.124,85	74,99	1.124,85	74,99	1.124,85
58	50	FARDO	SACO DE LIXO PRETO 50 LT SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, LARGURA: 53 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG IDENTIFICADO/ETIQUETADO ESPESSURA:0,10 MM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191 EMBALAGEM 100 UNIDADES.	104,99	5.249,50	104,99	5.249,50	104,99	5.249,50	104,99	5.249,50
59	10	UND	VASSOURA DE PELO, BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM ,COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, COM ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	75,69	756,90	75,69	756,90	75,69	756,90	75,69	756,90
60	10	UND	VASSOURA EM PIAÇAVA - BASE E CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS Nº 05	28,49	284,90	28,49	284,90	28,49	284,90	28,49	284,90
61	10	UNID	AROMATIZADOR – TIPO AEROSSOL, COM NO MÍNIMO 360 ML DE CONTEÚDO PERFUME SUAVE.	10,69	106,90	10,69	106,90	10,69	106,90	10,69	106,90



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo

VALOR TOTAL	38.438,79	VALOR TOTAL	38.333,69	VALOR TOTAL	38.165,26	TOTAL MÉDIO	38.312,58
VALOR GLOBAL	60.727,68	VALOR GLOBAL	59.923,38	VALOR GLOBAL	59.466,11	VALOR MÉDIO GLOBAL	60.039,06

MENOR VALOR:



MAIOR VALOR:



PREÇO MÉDIO

